



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO DA  
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS)**

**SOLICITANTE: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

### I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

*“Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 87, § 1º, da lei 13.303/16, c/c art. 46 do RILC da EMPAER”*

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 31/07/2024 às 08h58min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 07/08/2024 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

### II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1) Digitalização de alta qualidade (scanner de 1200 x 2400 dpi, com ampliação de fotos e documentos) Após a análise do edital, observamos a exigência acima de Digitalização de alta qualidade (scanner de 1200 x 2400 dpi, com ampliação de fotos e documentos).

Porém, é de conhecimento que baseado no conjunto de especificações, o mercado disponibiliza equipamentos com a resolução 600x1200. Frisasse que quanto maior a resolução durante a digitalização, maior e mais pesado se torna o documento digitalizado.

Com isso, o usuário tem mais dificuldade para anexar o documento e disponibiliza-lo via sistema.

Destarte, visando a ampliação da disputa e ainda assim, garantir a qualidade da imagem, entendemos que se ofertarmos equipamentos com a resolução 600x1200, estaremos atendendo a necessidade deste órgão. Está correto o nosso entendimento?

R - Não, pois o produto ofertado precisa atender plenamente ao descrito no Termo de referência. Se exige a Digitalização de alta qualidade (scanner de 1200 x 2400 dpi), é esta que precisa ser ofertada.

Página 1 de 2

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,  
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB  
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101  
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br  
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/08/2024 - 19:56hs.  
Documento Nº: 4366486.44593611-8050 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4366486.44593611-8050>



▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/08/2024 - 20:14hs.  
Documento Nº: 5618959.44593717-7099 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5618959.44593717-7099>



▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO DA  
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO  
DA PARAÍBA

2) Impressão frente e verso automática, velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco e 20 ppm em cores.

Após a análise do edital, observamos a exigência acima velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco e 20 ppm em cores.

Porém, baseado no conjunto de especificações, o mercado disponibiliza equipamentos com a velocidade de impressão de até 30 ppm em preto e branco e 12,5 ppm em cores

Destarte, visando a ampliação da disputa e ainda assim, entendemos que se ofertarmos equipamentos com a velocidade de impressão de até 30 ppm em preto e branco e 12,5 ppm em cores, estaremos atendendo a necessidade deste órgão. Está correto o nosso entendimento?

R - Não, pois o produto ofertado precisa atender plenamente ao descrito no termo de referência, ou seja, velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e branco e 20 ppm em cores.

De toda forma, estamos suspendendo o pregão para reanálise e verificação de necessidade de alteração das especificações do produto

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 01 de agosto de 2024.

**LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA**  
Pregoeira

Página 2 de 2

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,  
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB  
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101  
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br  
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/08/2024 - 19:56hs.  
Documento Nº: 4366486.44593611-8050 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4366486.44593611-8050>



EPRPRC202400021V02



EPROFN202401013A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/08/2024 - 20:14hs.  
Documento Nº: 5618959.44593717-7099 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5618959.44593717-7099>

